



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúba - Guará
Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jariquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga
Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Rifaina - Sales Oliveira - Santo
Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM)**, neste ato representado pelo seu presidente e vice presidente infra assinados, vem através deste termo, indicar o agente de contratação e controlador interno conforme disposto no estatuto do consórcio registrado no 1º cartório oficial de registro de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica da comarca de Franca/SP em 13 de março de 2024, ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24/03/2025 e resolução sob nº 001 de 04 de março de 2024, através do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que pelo atual instrumento, as partes abaixo qualificadas:

1. PARTES

1.1. COOPERANTE:

Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), inscrita no CNPJ sob o número 54.158.522/001-45, com sede em Franca/SP, especificadamente no Pq. de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, Franca - SP, 14409- 245, neste ato representada por Luis Fernando Gaspar Júnior, presidente e Daniel Viana Melo, vice presidente doravante denominada **COOPERANTE**;

1.2. DOS COOPERADOS (MUNICÍPIOS CEDENTES DE SERVIDORES):

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, denominado **COOPERADO**, inscrita no CNPJ: 45.299.104/0001-87, situada à Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa nº 01, Centro, Batatais/SP, CEP: 14.300-033, cedendo o servidor **Sr. Frank Colombini**, servidor público efetivo, portador do CPF sob nº XXX.470.XXX-XX, residente na rua EvaXXX XXX XXXX nº XX, bairro JarXXX XXX, na cidade de Batatais/SP, CEP: 14XXX-XXX, designado como agente de contratação oficial do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), conforme disposto no § 1º do art. 7º da resolução sob nº 001 de 04 de março de 2024 e,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, denominado **COOPERADO**, inscrita no CNPJ: 46.754.388/0001-17 situada à Rua Bernadino Pereira da Silva, nº375, Centro, Nuporanga/SP, CEP: 14670-063, cedendo o servidor, **Sr. Luis Carlos da Silva Souza**, servidor público efetivo, portador do CPF sob nº XXX.747.XXX-XX, residente na Rua EfiXXXX XXXXX XXXX nº XXX, bairro EsXXXX XX, na cidade de Nuporanga/SP, CEP 14XXX-XXX, designado como controlador interno da Controladoria Geral do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), conforme disposto no artigo 66 do estatuto do consórcio,

doravante denominados

COOPERADOS. As partes resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do estatuto e da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. OBJETO



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

2.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a colaboração técnica entre as partes para compor a estrutura administrativa da associação pública, visando a execução de atividades de interesse comum, com a designação de agente de contratação para condução dos processos licitatórios e designação de controlador interno para o controle de todos os atos realizados pelo consórcio público respectivamente.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da COOPERANTE:

a) Todo o quadro de pessoal do Comam será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e será formada pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação e renumeração previstos no respectivo estatuto e nas resoluções dele decorrentes, que poderão ser alterados, na forma da Lei, de acordo com a instituição de novas finalidades;

b) Nomear e designar um Agente de Contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, responsável pelos atos relacionados ao presente acordo;

c) Nomear e designar um Controlador Interno, conforme exigido pelo Estatuto, responsável pelos atos relacionados ao presente acordo;

3.2. Dos COOPERADOS (Servidores Cedidos pelos Cooperados):

a). Caberá ao agente de contratação, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias inerentes ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

- Na Licitação, zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;
- Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;
- Promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;
- Elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto, editada pela Assessoria Jurídica do Consórcio, quando houver;
- Encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Assessoria Jurídica do COMAM, conforme o caso;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúba - Guará
Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga
Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Rifaina - Sales Oliveira - Santo
Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

- Dar conhecimento à Assessoria Jurídica do Consórcio sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimento;
- Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- Analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;
- Conduzir e coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas, quando for o caso;
- Analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- Negociar diretamente com o proponente detentor da melhor proposta para que seja obtida as condições mais vantajosas para o Consórcio;
- Declarar o licitante vencedor;
- Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- receber, apreciar sua admissibilidade, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retratação;
- Quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;
- Elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;
- Conduzir e instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúba - Guará - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

- Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do COMAM, e providenciar as demais publicações previstas em lei.

b). Caberá ao controlador interno:

- Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas à implantação do modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos, procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia e eficiência operacionais; ao combate à corrupção; à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos e à eliminação de desperdícios em todas as áreas da administração pública no âmbito do consórcio Municipal.

- Determinar a instauração de apurações preliminares, inspeções e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, sem prejuízo das competências previstas no presente Estatuto;

- Compartilhar informações, propor convênios, termos ou ajustes, bem como acompanhar procedimentos e processos administrativos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quer seja no âmbito do Legislativo, Executivo ou Judiciário;

- Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante o COMAM, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas;

- Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade do COMAM;

- Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do COMAM;

- Requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;

- Requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os agentes públicos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atribuições da Controladoria Geral do COMAM;

- Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

- Criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúba - Guaratuba - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

- Regularizar atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno, e de outras matérias afetas a prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Encaminhar ao Diretor-Presidente e ao Secretário Executivo os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
- Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Diretor- Presidente do Consórcio.

4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a gestão do presente Acordo de Cooperação, fica nomeado como **Agente de Contratação** o Sr. **Frank Colombini**, servidor público efetivo, portador do CPF sob nº 277.470.028-07, que exercerá as funções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução das atividades previstas neste instrumento.

4.2. O Agente de Contratação atuará nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, com responsabilidade pela condução do processo de contratação e gestão das atividades relacionadas ao presente Acordo de Cooperação.

4.3. Para a gestão do presente Acordo de Cooperação, fica nomeado como Controlador Interno o Sr. **Luis Carlos da Silva Souza**, servidor público efetivo, portador do CPF sob nº 311.747.038-73, que exercerá as funções previstas no Estatuto, garantindo a execução das atividades previstas neste instrumento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado por ambas as partes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As partes se comprometem a cumprir integralmente os termos e condições estabelecidos neste acordo, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis.

6.2. O presente acordo não gera qualquer espécie de vínculo empregatício entre as partes ou seus representantes.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se a legislação vigente. Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Franca, 7 de Abril de 2025.

LUIS FENANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúba - Guaratuba - Igarapava - Ipuã - Itirapuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

Presidente Do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Prefeito do Município de Batatais/SP

DANIEL VIANA MELO

Vice Presidente Do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Prefeito do Município de Nuporanga/SP